DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

www.ouroeste.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Outros Atos	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2
Outros Atos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ouroeste, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ouroeste poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ouroeste.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ouroeste
CNPJ 01.611.213/0001-12
Avenida dos Bandeirantes, 2255
Telefone: (17) 3843-3850
Site: www.ouroeste.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

www.ouroeste.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste

PODER EXECUTIVO

Outros Atos

ERRATA AO
Edital 07 de Atribuição de Classe/Aulas
Para o Ano Letivo de 2021.

Onde se lê:

"Edital 07 de Atribuição de Classe/Aulas Para os Docentes Especialistas na Disciplina de "Artes" Para o Ano Letivo de 2021.

Leia-se:

"Edital 07 de Atribuição de Classe/Aulas

Para o Ano Letivo de 2021." (E comunicamos, por fim, que permanecem inalteradas as demais informações do texto)

A Secretária Municipal de Educação de Ouroeste, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os Docentes Classificados no PROCESSO SELETIVO 001/2019 (em vigor) e no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EM CARÁTER EMERGENCIAL E TEMPORÁRIO 001/2021 para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida dos Bandeirantes, nº 2.050, Jardim Sarinha I, Ouroeste/SP, no dia 06/08/2021 (sexta-feira), para participar da atribuição de salas e/ou aulas em caráter temporário que seguem abaixo.

CLASSE/AULAS	DISCIPLINAS	LIVRE	SUBSTITUIÇÃO	TOTAL
Sala	Maternal II (EMEI Nair)	---	60 dias	60
Sala	Maternal II (EMEI Paraíso)	---	45 dias	45
Sala	1ª Etapa manhã (EMEI Paraíso)	1	---	1
Aulas	1ª Etapa tarde (EMEI Paraíso)	10	---	10

Horário das Atribuições: às 14h00min.

Os candidatos deverão estar munidos de comprovante original e cópia de seus documentos pessoais (cédula de identidade – RG -, cadastro de pessoa física – CPF), declaração de próprio punho de não haver sofrido condenação em processo administrativo e/ou criminal, declaração de próprio punho de não estar em tratamento psiquiátrico e de estar em plenas condições mentais, além de comprovante original e cópia de habilitação na área a que concorre.

O não comparecimento e/ou recusa dos professores na atribuição de classe e/ou Aulas os impedirá de participar sequencialmente da(s) lista(s) de classificados, tendo, assim, de aguardar que a convocação seja novamente retomada do início.

É vedada a participação na atribuição de classe e/ou aulas ao docente que se encontra com afastamento por licença-saúde.

Se o docente pretende acumular cargo/emprego/função, deverá apresentar, no ato da atribuição, a declaração da escola em que trabalha, constando o horário de aulas e de ATPCs, bem como a carga horária total.

O docente estará apto a assumir a classe e/ou Aulas após realização dos exames admissionais comprovando que o mesmo está apto a exercer suas funções.

Toda documentação necessária deverá ser entregue ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ouroeste, antes de o docente assumir a Classe e/ou Aulas.

Ouroeste/SP, 04 de agosto de 2021.

Gislaine de Cássia Pinhel de Souza

Secr. Mun. de Educação e Cultura

Licitações e Contratos

Extrato

- PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROESTE -
- EXTRATO DE CONTRATO -

CONTRATO: 129/SL/2021 PROCESSO: 110/SL/2021 MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 72/SL/2021 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouroeste/SP CONTRATADA: VIVACOR ELETROMEDICINA LTDA EPP, CNPJ: 05.112.847/0001-81. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE 02 (DUAS) BOMBAS DE INFUSÃO VOLUMÉTRICAS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO VELLOSO DO MUNICÍPIO DE OUROESTE/SP". VALOR: O valor total de R$: 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). ASSINATURA: 04/08/2021

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2021, contados da sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado a critério da Administração. CONTRATO: 130/SL/2021 PROCESSO: 110/SL/2021 MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 72/SL/2021 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouroeste/SP CONTRATADA: HOSPEQ COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 03.777.597/0001-73. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE 02 (DOIS) MONITORES MULTIPARÂMETROS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO VELLOSO DO MUNICÍPIO DE OUROESTE/SP". VALOR: O valor total de R$: 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais). ASSINATURA: 04/08/2021 Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2021, contados da sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado a critério da Administração. Sendo o valor total da presente Dispensa de Licitação de R$: 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais).

Prefeitura Municipal de Ouroeste/SP, 06 de agosto de 2021.

ALEX GARCIA SAKATA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROESTE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 111/SL/2021 MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 73/SL/2021 OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TINTAS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, DILUENTES E MICROESFERAS PARA USO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE OUROESTE/SP", com a empresa MASTER TINTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 04.071.043/0001-19, estabelecida na Rua Sebastião Marques da Silva, nº 432, Distrito Industrial Valdevir Davanco, Votuporanga/SP, CEP: 15.508-506, com suporte legal no art. 24, inciso II, combinado com o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. R$: 12.335,00 (doze mil e trezentos e trinta e cinco reais).

Prefeitura Municipal de Ouroeste/SP, 06 de agosto de 2021.

ALEX GARCIA SAKATA

PREFEITO MUNICIPAL

Outros Atos

CONTRATO 131/SL/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROESTE
Avenida dos Bandeirantes, nº 2.255, Jardim Sarinha II.
CEP: 15.685-000 – Ouroeste (SP).
CNPJ: 01.611.213/0001-12.

CONTRATADA: ERMIRIO BEZERRA DE SÁ 27210402861
Rua Paschoal Paes de Araújo, nº 1615, Centro.
CEP: 15.685-000 – Ouroeste(SP).
CNPJ: 40.581.172/0001-10.

Pelo presente instrumento de Contrato que fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROESTE**, com sede sito na Avenida dos Bandeirantes, nº 2.255, Jardim Sarinha II, Ouroeste, Estado de São Paulo, CNPJ nº 01.611.213/0001-12, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. ALEX GARCIA SAKATA**, portador do RG nº 25.170.514 SSP/SP e CPF/MF nº 121.672.678-78, doravante denominada **CONTRATANTE,** e do outro lado à empresa **ERMIRIO BEZERRA DE SÁ 27210402861,** estabelecida na Rua Paschoal Paes de Araújo, nº 1615, Centro, Ouroeste-SP, CEP: 15.685-000, Estado de São Paulo, Inscrita no CNPJ: 40.581.172/0001-10, neste ato representado por seu Proprietário, o Sr. **ERMIRIO BEZERRA DE SÁ**, portador do RG nº 33.949519-4 e CPF/MF nº 271104028-61, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato nos termos da **DISPENSA Nº 71/SL/2021** e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que se comprometem a respeitar e cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA COM EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PODA DE ATÉ 550 ÁRVORES EXISTENTES NAS RUAS E AVENIDAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE OUROESTE/SP-CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	QTD.	UNID.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	SERVIÇO DE CORTE E PODA DE ÁRVORES DIVERSAS. TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	550	SERV	31,00	17.050,00

1.2 Os serviços objeto deste termo serão prestados parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Prefeitura do Município de Ouroeste/SP, sendo que a prestação dos mesmos deverá se iniciar em até 05 (cinco) dias a contar da publicação do Extrato do Contrato. O prazo do início da prestação dos serviços, do contrato, bem como o da execução poderá ser prorrogado a critério da Administração. O prazo para início da execução dos serviços poderá ser prorrogado a critério da Administração.

1.3 Fica sob a responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento e transporte dos galhos e folhas até o destino final de trituração em local a ser informado por esta Municipalidade, conforme especificações constantes neste Termo de Referencia. Eliminação e/ou diminuição do comprimento de determinados ramos, de maneira equilibrada e simétrica, mantendo a forma e característica da espécie ou, se preciso modificando a com fins de adequá-las no local que se encontra.

1.4 Na execução da poda deve-se atentar para presença de quaisquer anormalidades, de ocorrência material ou decorrente de podas anteriores mal feitas. Verificar a existência de marimbondos e/ou abelhas, neste caso pode ser chamado um apicultor para recolher enxames, como também remover elementos estranhos, como materiais pendurados ou presos a árvore, galhos e ramos secos e etc.

1.5 Fica também sob a responsabilidade da CONTRATADA eliminar ou desbastar galhadas e brotações que

dificultam o trânsito de veículos, pedestres ou prejudicam visão em profundidade, ramos que impedem a visualização de pedestres, de placas de sinalização de trânsito e iluminação pública.

1.6 As podas dependentes da espécie e intensidade são classificadas conforme necessidade em três tipos:

PODA LEVE: Eliminação de brotos, ramos baixos ou interferentes em residências, placas luminosas, placas de sinalização de trânsito, luminárias e fiações;

PODA NORMAL: Redução do volume da copa em até 10% (dez por cento), eliminando os galhos interferentes em equipamentos e edificações; e,

PODA GERAL: Eliminar galhadas em conflito com equipamentos e edificações reduzindo o porte, em até 70% (setenta por cento) de seu volume, garantindo segurança.

CUIDADOS:

Em vias de tráfego com maior intensidade, trabalhar nas horas de menor movimento, caso necessário nos fins de semana.
Isolar a área de serviço, solicitando à retirada de veículos, quando necessário afastar as pessoas que estão no local que não pertencerem à executante, por segurança.
Ramos maiores deve ser cortado por partes.
Solicitar à presença da Companhia de Energia Elétrica, quando os galhos envolverem a rede elétrica.
Fazer uma programação nas interferências do tráfico nas vias principais.
Usar cordas, fazendo gangorras, para descer os galhos cortados maiores e mais pesados.
Recolher todos os galhos e ramos, deixando limpa a via pública.

SEGURANÇA:

A prestadora de serviços CONTRATADA para executar as podas das árvores deverá seguir as normas do EPI (Equipamentos de Proteção Individual), que são os seguintes:

- Capacete;
- Cinto de segurança;
- Bota de couro;
- Luva de raspa;
- Protetor auricular (para operadores de moto-serra);
- Óculos de segurança;
- Equipamentos Individuais de Proteção (Cuidados pessoais);
- Utilizar os equipamentos individuais de proteção;
- Sinalizar convenientemente o local de trabalho com sinalização e cordas;
- Verificar a existência de galhos podres e danificados;
- Utilizar convenientemente a escada, amarrando a mesma em galhos fortes; e,
- Descer ou içar as ferramentas, usando corda e sacolas, nunca as jogando no chão, ou para outra pessoa segurar.

É imprescindível que a empresa que irá executar os serviços de poda esteja bem equipada de modo a fazer um serviço rápido, seguro e eficiente. Para isso, é importante que todos os equipamentos estejam funcionando perfeitamente.

Se necessário à utilização de ferramentas e materiais adicionais poderão ser utilizados os seguintes:

- Escada;
- Corda de sisal grossa e média;
- Corda de algodão fina;
- Escova de placava;
- Vassoura;
- Scola para içar ferramentas;
- Corta galho (podão com cabo);
- Serrote de poda;
- Moto-serra (para ramos grossos e tocos);
- Garfo para coletas ramos.

TÉCNICAS E CUIDADOS PARA A PODA DE ÁRVORES:

Qualquer que seja o tipo de poda e qualquer que seja à espécie a ser podada, deve-se seguir os princípios básicos de poda, tomar cuidados necessários e usar ferramentas e materiais apropriados de modo a garantir um serviço perfeito e evitar danos e acidentes.

A poda deve se executada por pessoa habilitadas sob supervisão técnica, pois sua má execução provocaria danos às mesmas, principalmente, a estética e saúde da árvore.

É importante observar qual a melhor ocasião para se fazê-lo. O ideal é que a poda seja feita na época da seca ou de repouso vegetativo da planta.

Por razões de segurança, a árvore nunca deve ser podada em dias chuvosos, quando o tronco e galhos estão úmidos e escorregadios.

Não se devem usar ferramentas de corte a golpes, como foice e machado, pois as mesmas oferecem riscos de acidentes e danificam por demais as árvores.

Após poda, a retirada de galhos e folhas deve ser feita sempre preservando os troncos das árvores, evitando que equipamentos do tipo máquinas pressionem contra os troncos das mesmas, ferindo-as.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, DA ENTREGA, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO:

2.1 O presente Contrato tem o valor total de **R$: 17.050,00 (dezessete mil e cinquenta reais),** valor esse obtido pela aplicação dos preços oferecidos pela **CONTRATADA** em sua proposta.

2.2 Os preços serão mantidos fixos e irreajustáveis durante toda a vigência contratual, ressalvada a hipótese mencionada no Artigo 65, inciso II, alínea d da Lei Federal 8.666/93, isto é, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

2.3 O preço mencionado em **2.1** engloba, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relacionados com a integral execução do objeto deste contrato.

2.4 Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** providenciar a indicação das informações necessárias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A licitante vencedora deverá emitir a Nota Fiscal na data correspondente aos serviços prestados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento ocorrerá com prazo de até trinta (30) dias úteis, após a entrada da nota fiscal na Tesouraria da Prefeitura, devidamente certificada pelo recebedor do objeto licitado, **em conformidade com a execução total da prestação dos serviços.**

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em sendo constatadas falhas ou irregularidades no objeto, o pagamento será sustado até o cumprimento da obrigação assumida, sem prejuízo das sanções previstas na licitação que originou este contrato.

2.5 A Nota Fiscal que apresentar incorreções será devolvida à **CONTRATADA** e novo vencimento será programado a partir de sua reapresentação.

2.6 Os serviços objeto deste termo serão prestados parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Prefeitura do Município de Ouroeste/SP, sendo que a prestação dos mesmos deverá se iniciar em até 05 (cinco) dias a contar da publicação do Extrato do Contrato. O prazo do início da prestação dos serviços, do contrato, bem como o da execução poderá ser prorrogado a critério da Administração. O prazo para início da execução dos serviços poderá ser prorrogado a critério da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

3.1 O prazo de vigência será **até 31 de dezembro de 2021** a partir da assinatura do Contrato, podendo o referido prazo ser prorrogado a critério da Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ADITAMENTOS:

4.1. O presente contrato, dentro de sua vigência poderá ser aditado, com as devidas justificativas, mediante a aplicação, quando cabíveis, das condições e determinações estabelecidas nos artigos 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

4.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou

Página 3

supressões do objeto em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato ou supressões acima desse percentual mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

5.1 Esse contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária do presente Exercício de 2021:

Ficha: 271
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro
02.17.00 – Urbanismo e Habitações Urbanas
15.452.0014.2030.0000 – Manutenção dos Serviços Urbanos
3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código de Aplicação: 110 – Geral.

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:

6.1. **A CONTRATADA** não poderá ceder, transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto do presente Contrato, a qualquer pessoa física ou pessoa jurídica, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE.**
6.2. Nenhuma cláusula de Subcontratação poderá estabelecer qualquer vínculo entre a **CONTRATANTE** e a **SUBCONTRATADA,** sendo este vínculo mantido somente entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:
7.1. O não atendimento total ou parcial das cláusulas deste contrato poderá ensejar sua rescisão pela aplicação, quando cabíveis, dos Artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:
8.1. A recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
8.2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:
I. Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, até o trigésimo dia, para a entrega dos materiais/serviços, incidente sobre a quantidade que deveria ser entregue/executada, contado a partir da solicitação de entrega/execução dos materiais/serviços, limitados à 30 (trinta) dias.
II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 (trinta) dias ou mais de atraso.
III. As multas de que tratam os subitens anteriores somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores das penalidades decorram de caso fortuito ou força maior, que independa da vontade do licitante e, quando aceitos, justifiquem o atraso.
IV. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.
V. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica;
VI. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta e indireta, pelo prazo de até dois (2) anos quando, por culpa da **CONTRATADA**, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do cadastro de fornecedores da **PREFEITURA**, pelo prazo de dois (2) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

VII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a **PREFEITURA** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.3. A multa de que trata o subitem **8.2**, **I**, somente poderá ser relevada quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da **CONTRATADA** e quanto aceitos, justifiquem o atraso.

8.4. Antes da aplicação das sanções de que trata o subitem **8.2**, será expedida notificação para que a **CONTRATADA** apresente justificativa, prazo de três (3) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, conforme disposto no art. 5º, LV, da Constituição Federal.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, pelos preceitos do direito público aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

9.2. O regime de execução deste contrato é o de *empreitada por preço unitário*.

9.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Ouroeste, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Em caso de qualquer pendência fundada neste Contrato, a parte que for julgada vencida, ficará com os encargos da demanda, inclusive os honorários advocatícios da parte vencedora.

9.4. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ouroeste/SP, 06 de agosto de 2021.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROESTE
ALEX GARCIA SAKATA
PREFEITO MUNICIPAL

_____

ERMIRIO BEZERRA DE SÁ 27210402861
ERMIRIO BEZERRA DE SÁ
Proprietário

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:
CPF: CPF: